

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2403



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Atos de Pessoal	19
Extrato de Acúmulo de Cargo	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Edital - Outros	20
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	21
Terceiro Setor	21
Credenciamento	21
Secretaria de Contratações Públicas	35
Departamento de Compras	35
Dispensas	35
Licitações e Contratos	37
Aditivos / Aditamentos / Supressões	37
Dispensas	38
Secretaria de Educação	39
Atos Oficiais	39
Resoluções	39
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Atos Oficiais	43
Portarias	43
Departamento de Compras	43
Aditivos / Aditamentos / Supressões	43
Dispensas	44
Licitações e Contratos	44
Aviso de Licitação	44
Contratos	44
Homologação / Adjudicação	44
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	45
Licitações e Contratos	45
Atas de Avaliação	45
Chamadas Públicas	46

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Comunicados	46
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	47
Concursos Públicos/Processos Seletivos	47
Homologação	47



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVASecretaria de
AdministraçãoDECRETO Nº 8.671, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**SUSPENDE EM DEFINITIVO, A EFICACIA DA LEI Nº 6.357, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei nº 6.357, de 14 de fevereiro de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2042522.08.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado VICO MANÃS, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando PROCEDENTE A AÇÃO, para declarar inconstitucional a Lei nº 6.357, de 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei nº 6.357, de 14 de fevereiro de 2023, em face do julgamento proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade processo nº 2042522-08.2023.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.--

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.672, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.360, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei nº 6.360, de 28 de fevereiro de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2058989.62.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado VICO MANÃS, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando PROCEDENTE A AÇÃO, para declarar inconstitucional a Lei nº 6.360, de 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a Lei nº 6.360, de 28 de fevereiro de 2023, em face do julgamento proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade processo nº 2058989-62.2023.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.--

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.752, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO
MÁRCIO COSTA RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado através do ofício nº 31, de 26 de agosto de 2023, da Coordenadoria Municipal de Turismo, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) MÁRCIO COSTA RODRIGUES, RG nº 19.226.117-4, titular do cargo de "Fotógrafo", **TRANSFERINDO** para a COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 24 de agosto de 2023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.754, DE 29 DE AGOSTO DE 2.023

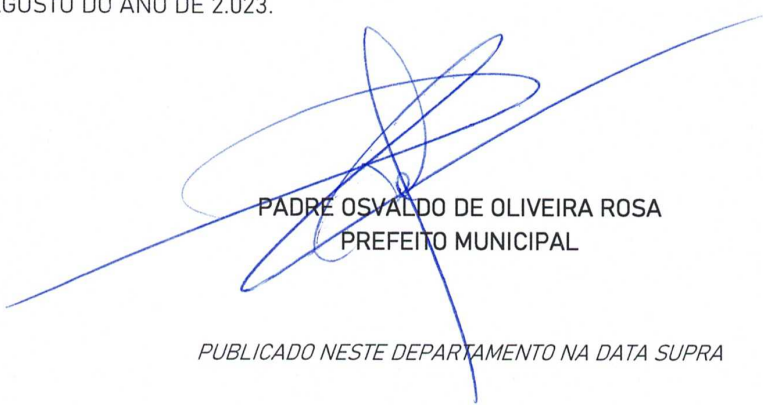
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ALESSANDRA PATRICIA DOS SANTOS FURLAN

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 13.931, de 07 de julho de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 3º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2.023**, o (a) funcionário (a) ALESSANDRA PATRICIA DOS SANTOS FURLAN, RG nº 26.244.739-3, no cargo efetivo de "Professor I", com 28 (vinte e oito) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 323/2023, expedida em 01 de agosto de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,1 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.755, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/07/16307, protocolado no dia 16 de agosto de 2023, em especial as informações apresentadas às folhas 02/10, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **Carolina Trassi Daoglio**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.756, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/08/17032, protocolado no dia 25 de agosto de 2023, em especial as informações apresentadas às folhas 02/10, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **Ana Paula Shigaki Machado Servo**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

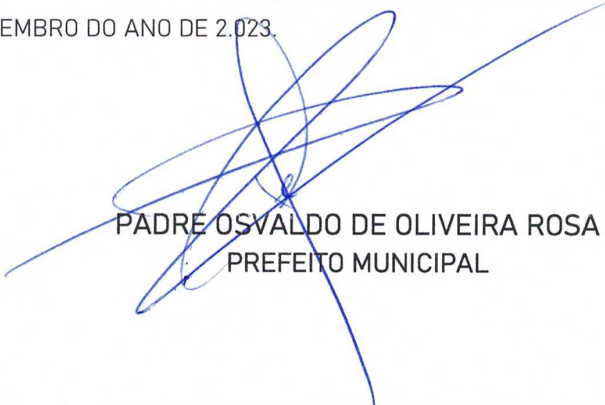
PORTARIA Nº 60.757, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA DE AMBULATÓRIO, MARIA LUIZA MIGUEL SIMIELLI FERNANDES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de setembro de 2.023, o(a) senhor(a) MARIA LUIZA MIGUEL SIMIELLI FERNANDES, RG nº 33.363.825-6, para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Seção Técnica de Ambulatório", junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.759, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) WILLIAN SERGIO MARCONDES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 17.402, de 01 de setembro de 2.023 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 15 de setembro de 2.023, o (a) funcionário (a) WILLIAN SERGIO MARCONDES, RG nº 29.804.312-9, do cargo efetivo de "Motorista de Veículos Pesados", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.884, de 06 de junho de 2018.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 15 de setembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.760, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MIRIAN SCANDELA ZAMBIANCHO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 7.635, de 11 de abril de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40º, §5º da CF, **APOSENTA**, a partir do dia 04 de setembro de 2.023, o (a) funcionário (a) MIRIAN SCANDELA ZAMBIANCHO, RG nº 25.610.845-6, no cargo efetivo de "Professor I", com 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 216/2023, expedida em 22 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,3 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.761, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023


CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) GISELI DE FATIMA MATOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 09, de 02 de janeiro de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, com redação dada pela EC 47/05, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 04 de setembro de 2.023, o (a) funcionário (a) GISELI DE FATIMA MATOS, RG nº 22.074.314-9, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 304/2023, expedida em 24 de julho de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 218 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.762, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) FABIANA MARIA DE OLIVEIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.372, de 24 de janeiro de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, com redação dada pela EC 47/05, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia **06 de setembro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **FABIANA MARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 25.388.100-6, no cargo efetivo de "Professor I", com 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 297/2023, expedida em 17 de julho de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 208 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.763, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) LUCIMAR PERINAZZO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 7.732, de 11 de abril de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, com redação dada pela EC 47/05, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 11 de setembro de 2.023**, o (a) funcionário (a) LUCIMAR PERINAZZO, RG nº 18.292.326, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 217/2023, expedida em 22 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,3 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.764, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023


CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) CLÁUDIA REGINA CHIURATTO MURÇA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 6.555, de 29 de março de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, com redação dada pela EC 47/05, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 12 de setembro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **CLÁUDIA REGINA CHIURATTO MURÇA**, RG nº 23.397.844-6, no cargo efetivo de "Professor I", com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 205/2023, expedida em 15 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 207,8 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.765, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023


CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARISTELA TALASSIO CUNHA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 24.728, de 10 de novembro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, com redação dada pela EC 47/05, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 19 de setembro de 2.023, o (a) funcionário (a) **MARISTELA TALASSIO CUNHA**, RG nº 9.086.976-X, no cargo efetivo de "Professor II – Ciências Físicas e Biológicas", com 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 305/2023, expedida em 24 de julho de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 199,4 horas/aulas, Professor II, Grau "I", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de setembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.766, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) CLEIDE PIROLA MACHADO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.395, de 17 de maio de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, com redação dada pela EC 47/05, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 21 de setembro de 2.023, o (a) funcionário (a) **CLEIDE PIROLA MACHADO**, RG nº 16.393.360, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 25 (vinte e cinco) anos e 09 (nove) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 232/2023, expedida em 25 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,8 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "J", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0308/2023 – SILVIA HELENA FERNANDES, RG. 28.076.937-4, PEI (EFETIVO), CLT, LOTADO (A) NA EMEI “JOSÉ CARLOS FERRAZ MARQUES” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Outros****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ISENÇÃO E REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão de recursos do resultado das solicitações de isenção e redução do pagamento da inscrição, de acordo com o item 3 e seguintes do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

1. Foram **deferidos** os seguintes recursos:

Inscrição	Candidato	Cargo
60239	ANA BEATRIZ DE FIGUEIREDO	103- PROFESSOR I
60307	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA MOREIRA	102- PROFESSOR BERÇARISTA
60303	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA MOREIRA	103- PROFESSOR I
60139	EMANUELLI CORREA DE PAULO	102- PROFESSOR BERÇARISTA
60005	EMANUELLI CORREA DE PAULO	103- PROFESSOR I

Catanduva, 13 de setembro de 2023.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Credenciamento****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 29, art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, torna público o **CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023**, visando habilitar **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, definidas conforme art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco na execução de atividades ou projetos vinculados aos **Serviços Tipificados da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, mediante **Dispensa de Chamamento Público** para celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui-se objeto do presente credenciamento habilitar OSCs, regularmente constituídas, para possíveis e futuras parcerias, através de **Dispensa de Chamamento Público** junto à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, referentes aos **Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, e/ou Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nacionalmente tipificados**;

1.2- As OSCs habilitadas ficarão aptas à celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco quanto à oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, atendidas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do presente processo de credenciamento a OSC que atender os seguintes requisitos:

I- Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), ou seja:

- Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos; e
- Considera-se organização da sociedade civil: a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II- Possuir, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;

III- Comprovar experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme art. 21, inciso III do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

VI- Apresentar toda a documentação indicada no **item 4** deste credenciamento.

3- DO CREDENCIAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

3.1- A OSC que possuir interesse em participar do credenciamento deverá entregar o requerimento de credenciamento devidamente preenchido (modelo: Anexo I) e a documentação descrita no **item 4**, em **envelope lacrado** identificado com as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Nome do Presidente:

3.2- O envelope lacrado, constituído dos documentos e identificado conforme o item 3.1, deverá ser protocolado **das 09h00min às 11h00min do dia 19/09/2023 (terça-feira)**, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade;

3.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;

3.4- Caso ocorra a entrega de envelope ou documento fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, a OSC será inabilitação automática e deverá aguardar nova abertura de credenciamento para habilitar-se;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 3.5- A abertura dos envelopes referentes ao credenciamento, bem como a análise de sua documentação será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021;
- 3.6- Somente poderão ser habilitadas no credenciamento as OSCs que cumprirem os requisitos do Item 2 e apresentarem os documentos listados no item 4;
- 3.7- A falta de qualquer(qualsquer) documento(s) do item 4 poderá acarretar na inabilitação da OSC;
- 3.8- Após a análise da documentação contida nos envelopes a Comissão de Seleção emitirá o resultado do credenciamento contendo a relação das OSCs habilitadas ou inabilitadas, que será publicado no diário oficial do município;
- 3.9- A OSC que tiver o seu credenciamento habilitado ficará suscetível para possível celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 3.10- A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada.

4- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1- A documentação necessária para efetuar o credenciamento, será:
- Requerimento de credenciamento, devidamente preenchido (modelo: Anexo I);
 - Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente preenchida (modelo: Anexo II);

Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

- Cópia legível do Estatuto da OSC e de eventuais alterações;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com as seguintes informações de cada um deles: cargo na OSC, período de gestão, nome completo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, número do RG e órgão expedidor, CPF e profissão (modelo: Anexo III);
- Declaração que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente preenchida (modelo: Anexo IV);

Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Revogado.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

- f) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente preenchida (modelo: Anexo V);

Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Revogado;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Cópia legível de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- i) Cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (caso a OSC não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou ação socioassistencial no município de Catanduva/SP, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada sua sede e/ou onde desenvolva o maior número de atividades);
- j) Comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, sendo admitidos quaisquer documentos de que trata o art. 21, inciso III, alíneas “a” até “f”, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 [a] instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil];

- k) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e
- l) Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentados, devidamente preenchida (modelo: Anexo VI);

5- DA VIGÊNCIA

5.1- O credenciamento terá validade de até 12 meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá alterar o presente credenciamento, por conveniência da administração pública municipal, sem que caiba às OSCs o direito a qualquer indenização;

6.2- É facultado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC;

6.3- A documentação apresentada para fins deste credenciamento fará parte dos autos e não será devolvida à OSC;

6.4- O credenciamento não estabelece a obrigação de efetivar celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com as OSCs credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do município;

6.5- O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da administração pública municipal, através de decisão fundamentada;

6.6- A administração pública municipal poderá prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento de documentos para o credenciamento;

6.7- Após a efetivação do presente credenciamento as OSCs habilitadas estarão aptas a firmar parceria(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social mediante **Dispensa de Chamamento Público**, verificada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e observados os requisitos necessários para tal(is) parceria(s), entre eles a apresentação de plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso, plano de aplicação, demais instrumentais necessários sugeridos pela administração pública municipal, e documentos exigidos pela legislação em vigência;

6.8- Os casos omissos deste credenciamento serão encaminhados aos órgãos competentes da administração pública municipal para serem resolvidos, observando-se a legislação aplicável;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****8- ANEXOS**

Anexo I- Requerimento de credenciamento;

Anexo II- Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo III- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com as seguintes informações de cada um deles: cargo na OSC, período de gestão, nome completo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, número do RG e órgão expedidor, CPF, e profissão;

Anexo IV- Declaração que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo V- Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo VI- Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentados.

Catanduva/SP, 13 de setembro de 2023.

Marcela Bruna Nappi Alvares
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

**CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

Sra. Secretária,

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), localizada no endereço (Rua/Avenida, nº, complemento do número caso necessário, bairro, e CEP), telefone (telefone de contato da OSC), solicito **CRENCIAMENTO** junto a Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para celebração de possíveis e/ou futuras parcerias, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação mediante **Dispensa de Chamamento Público**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

Informo que esta solicitação de credenciamento refere-se à oferta de serviço(s), programa(s) e projeto(s), no âmbito da:

- () **Proteção Social Básica;**
- () **Proteção Social Especial de Média Complexidade;**
- () **Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

Catanduva-SP, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo do Presidente da OSC)
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

**CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS
NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023**, que a OSC cumpre os requisitos previstos no inciso I, do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificado através do art. ____ do estatuto da OSC:

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)
(escrever o artigo da OSC na integra)

Catanduva/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME O ESTATUTO

Cargo Na OSC:
Período de gestão:
Nome completo:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Número do RG e Órgão expedidor:
CPF:
Profissão:

Cargo Na OSC:
Período de gestão:
Nome completo:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Número do RG e Órgão expedidor:
CPF:
Profissão:

Catanduva/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

Obs: deverão ser informados os dados acima para todos os dirigentes da OSC.

ANEXO IV

**CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****DECLARAÇÃO QUE A OSC E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER
VEDAÇÕES PREVISTA NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023**, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Revogado.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Catanduva/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ANEXO V

**CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A V DO
CAPUT DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023**, que a OSC cumpre os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através dos art. ____, art. ____, art. ____ do estatuto da OSC.

Art. 33, inciso I – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso III – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso IV – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso V, alínea a – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui ____ anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme documento apresentado.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui ____ experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme documento apresentado.

Art. 33, inciso V, alínea c – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Catanduva/SP, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI

**CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E
DA VERACIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO-SMADS Nº. 01/2023**, que a OSC:

- Está ciente e concorda com as disposições previstas no credenciamento e em seus anexos; e
- Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no credenciamento, e esclarece que todos os documentos apresentados, quando cópias reprográficas, apresentam informações verídicas e em exata consonância aos documentos originais que se encontram na OSC para consulta, verificações, fiscalizações e demais procedimentos necessários quando solicitado.

Catanduva/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08293/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.840,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FLÁVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA- ME CNPJ: 10.226.043/0001-43.

Visando à Aquisição de mangueiras de incêndio tipo 2 ,esguichos de agulheta, esguichos reguláveis para uso dos caminhões pipa da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08904/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 618,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC CNPJ: 54.905.898/0001-76.

Visando à Aquisição de etiqueta térmica para uso do Departamento Poupatempo com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2019****CONTRATO N.º 106/2019****ADITAMENTO N.º 06****TERMO DE ADITAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **decidem aditar o contrato** celebrado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP 38.400-112, na Cidade de Uberlândia - MG, com endereço eletrônico: licitacoes@valecard.com.br e telefone (034) 3239-0520, representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador do RG nº MG 16.254.081 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 099.822.686-60, residente e domiciliado à Rua João Flores, nº 300, São Jorge, CEP 38.410-473, na Cidade de Uberlândia - MG, denominada **CONTRATADA**, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - SP**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social e o endereço da sede, passando de "**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP 38.400-112, na Cidade de Uberlândia - MG", para "**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO PREÇO

2.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 106/2019 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/09/2023 à 10/09/2024, bem como manter o valor vigente do contrato correspondente a R\$2.999.341,16 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) com percentual de taxa de administração de - 4,40% (menos quatro virgula quarenta por cento), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária:

- UE 02.03.01, FP 041220002.2.014000, CE 3.3.90.39.99, FR 01, CA 110.000, Ficha 82.
- UE 02.04.02, FP 041820002.2.018000, CE 3.3.90.39.99, FR 03, CA 100.046, Ficha 137.
- UE 02.07.01, FP 123610007.2.024000, CE 3.3.90.39.99, FR 01, CA 110.000, Ficha 181.
- UE 02.07.03, FP 121220005.2.027000, CE 3.3.90.39.99, FR 01, CA 220.000, Ficha 209.
- UE 02.07.03, FP 123610005.2.034000, CE 3.3.90.39.99, FR 01, CA 220.000, Ficha 244
- UE 02.07.03, FP 123610005.2.034000, CE 3.3.90.39.99, FR 02, CA 220.020, Ficha 245.
- UE 02.08.01, FP 101220008.2.037000, CE 3.3.90.39.99, FR 01, CA 310.000, Ficha 289.
- UE 02.08.01, FP 103020008.2.085000, CE 3.3.90.39.99, FR 05, CA 302.000, Ficha 373.



- UE 02.08.01, FP 103020008.2.086000, CE 3.3.90.39.99, FR 05, CA 303.000, Ficha 414.

-UE 02.11.01, FP 041820014.2.047000, CE 3.3.90.39.99, FR 01, CA 450.000, Ficha 530.

Justificativa conforme a folhas 02, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/09/17566.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023/08/16465

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.047.906/0001-73.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JOÃO BOSCO & VINICIUS, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO "NATAL COM VIDA" A SER REALIZADO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO DOMINGOS NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVASecretaria
de Educação**Resolução SME nº30, de 13 de setembro de 2023**

Altera o Artigo 12, da Resolução SME nº28, de 01/09/2023, dispõe sobre a remoção de docentes por títulos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1 No **Art. 12.**, inciso II, alíneas f e g, da Resolução SME, nº 28, de 01/09/2023,

Onde se lê.

f - cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE, 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/08/2020 a 31/08/2023);

g -...

§ 1º Serão indeferidos os certificados de cursos de pequena duração, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias.

Leia-se.

f - curso de formação na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE, 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/08/2020 a 31/08/2023);

g -...

§ 1º Serão indeferidos os certificados de cursos de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante período de licença saúde do docente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057814 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75DERIV	60118 - RUA ENISIO VARINI, 23
60048 - RUA ENISIO VARINI, 42	60119 - RUA ENISIO VARINI, 53
60120 - RUA ENISIO VARINI, 63	60057 - RUA ENISIO VARINI, 123
60150 - RUA WILSON TARSITANO, 33	60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102
60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122	60070 - RUA WILSON TARSITANO, 132
60134 - RUA DR. ALBERTO AVELINO C. SILVA, 102	60085 - RUA NARDI IGNOTI, 56
60170 - RUA NARDI IGNOTI, 65	60087 - RUA NARDI IGNOTI, 76
69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109	60090 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 45
60139 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 46	60154 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 55
69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149	64931 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 230
64753 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 239	60155 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 26
60156 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 35	60095 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 36
65007 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 99	65008 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 109
65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129	64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199
64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209	60144 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 66
65018 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 120	69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170
64922 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 249	64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260
64911 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 270	60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36
9043468 - RUA ORLANDO MILAN, 174	60110 - AV ROBERTO BANZI, 43
65185 - RUA LUIS ANTONIO, 42	64902 - RUA LUIS ANTONIO, 52
64880 - RUA LUIS ANTONIO, 145	9046184 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 22DERIV
64785 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 22	64798 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 52
64778 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 72	69475 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 82
9060192 - RUA CATIGUA, 345DERIV	23755 - RUA BATATAIS, 148
23751 - RUA BATATAIS, 218	9046897 - RUA BATATAIS, 219
588068 - RUA BRODOSQUI, 100	24097 - RUA ELISIARIO, 16
23981 - RUA ELISIARIO, 22	24108 - RUA ELISIARIO, 30
24082 - RUA ELISIARIO, 116	24109 - RUA ELISIARIO, 126
24070 - RUA ELISIARIO, 176	24003 - RUA ELISIARIO, 196
24005 - RUA ELISIARIO, 206	24094 - RUA ELISIARIO, 255
24016 - RUA ELISIARIO, 278	24068 - RUA ELISIARIO, 371
30810 - RUA ELISIARIO, 378A	24043 - RUA ELISIARIO, 479
24581 - RUA ELISIARIO, 535	9045492 - RUA ELISIARIO, 636DERIV
24099 - RUA ELISIARIO, 637	23918 - RUA CATIGUA, 128
23884 - RUA CATIGUA, 223	23852 - RUA CATIGUA, 250
9047140 - RUA CATIGUA, 263DERIV.	23885 - RUA CATIGUA, 270
23858 - RUA CATIGUA, 287	23865 - RUA CATIGUA, 333
23873 - RUA CATIGUA, 422	23892 - RUA CATIGUA, 570FUNDOS
23888 - RUA CATIGUA, 593	23904 - RUA CATIGUA, 632
23927 - RUA CATIGUA, 731	23901 - RUA CATIGUA, 780
23938 - RUA CATIGUA, 797	9054710 - RUA SOCORRO, 331CASA 2
9059921 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 110FUNDOS	9061224 - RUA EMBU, 24
587645 - RUA APIAI, 246	34711 - RUA EMBU, 55
26798 - RUA GUAIRA, 240	57413 - RUA CARLOS ROGERIO, 115
57430 - RUA CARLOS ROGERIO, 240	57418 - RUA CARLOS ROGERIO, 335
57389 - RUA CARLOS ROGERIO, 372	34679 - RUA MOGI GUACU, 70



34671 - RUA MOGI GUACU, 80
34721 - RUA MOGI GUACU, 410
34807 - RUA MIRASSOLANDIA, 43
587631 - RUA MIRASSOLANDIA, 67
9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26
34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1
9054030 - RUA SANTA IZABEL, 281
23648 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1280
34771 - RUA MAUA, 43
34639 - RUA SOCORRO, 117
34623 - RUA SOCORRO, 156ANT 114
34649 - RUA SOCORRO, 289
9049189 - RUA SOCORRO, 301COMERCIO
34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO
34765 - RUA TUIUTI, 61
34688 - RUA TUIUTI, 147
9049312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 24
9049317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 01
9049325 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 21
9049337 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP 11
9049348 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 33
9049378 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 04
9049382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 14
9049385 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 23
9049389 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 33
9049392 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/ AP T 02
9049398 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 14
9049407 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 01
9049414 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 14
9049418 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 24
9049420 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 32
9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34
57411 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 100
9057784 - RUA FLORES DO CAMPO, 320
9060068 - RUA JARDINEIRA, 76
9060122 - RUA DAS VERBENAS, 34
9060219 - AV ORLANDIA, 311
9060719 - RUA PAPOULA, 10
23440 - AV ORLANDIA, 193
23473 - AV ORLANDIA, 347
9044099 - AV ORLANDIA, 547
587531 - AV ORLANDIA, 688FUNDOS
23455 - AV ORLANDIA, 794
33458 - RUA PORTO EPITACIO, 120
33585 - RUA PORTO EPITACIO, 150
33543 - RUA PORTO FELIZ, 383
33529 - RUA PORTO FELIZ, 413
22995 - AV PORTO FERREIRA, 282
22965 - AV PORTO FERREIRA, 371
23022 - AV PORTO FERREIRA, 491
23014 - AV PORTO FERREIRA, 884
587679 - AV PORTO FERREIRA, 1118ANT 1136
9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1
22971 - RUA CAPUTIRA, 377
34629 - RUA MOGI GUACU, 330
34759 - RUA MIRASSOLANDIA, 31
34675 - RUA MIRASSOLANDIA, 50
34772 - RUA MIRASSOLANDIA, 103
34722 - RUA SANTA IZABEL, 100
34793 - RUA SANTA IZABEL, 168DERIV
590784 - RUA SANTA IZABEL, 367
34668 - RUA MAUA, 21
34617 - RUA SOCORRO, 76
34745 - RUA SOCORRO, 149
34634 - RUA SOCORRO, 160ANT 120
34618 - RUA SOCORRO, 301CASA
34785 - RUA SOCORRO, 341
590291 - RUA TUIUTI, 60
34630 - RUA TUIUTI, 115
9049310 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 22
9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33
9049322 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 12
9049332 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 34
9049342 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 21
9049355 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 03
9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12
9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21
9049387 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 31
9049391 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP T 01
9049396 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 12
9049399 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 21
9049409 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 03
9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23
9049419 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 31
9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33
57400 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 87
57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261
9058922 - RUA LAVANDA, 137
9060113 - RUA DALIAS, 37
9060194 - RUA MALVAS, 193
9060307 - RUA PAPOULA, 27
23416 - AV ORLANDIA, 183
23443 - AV ORLANDIA, 228
23470 - AV ORLANDIA, 477
9041422 - AV ORLANDIA, 567
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1
590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS
33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130
33465 - RUA PORTO FELIZ, 153
33495 - RUA PORTO FELIZ, 403
23036 - AV PORTO FERREIRA, 194
22997 - AV PORTO FERREIRA, 352
23173 - AV PORTO FERREIRA, 491FUNDOS
23029 - AV PORTO FERREIRA, 520
23053 - AV PORTO FERREIRA, 958
23088 - AV PORTO FERREIRA, 1125
22887 - RUA CAPUTIRA, 269
22945 - RUA CAPUTIRA, 412



22903 - RUA CAPUTIRA, 462	22918 - RUA CAPUTIRA, 504
22901 - RUA CAPUTIRA, 509	9046657 - RUA CAPUTIRA, 526DERIV
25969 - RUA DUARTINA, 33	30521 - RUA IPES, 231
22787 - RUA MORRO AGUDO, 105	22822 - RUA MORRO AGUDO, 150
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139	23616 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 302
23644 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 372	23641 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 490
23670 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 581POÇO	9046307 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 644
23675 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 645	23630 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 677
23627 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760COMERCIO	23705 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 775lig. r. OASIS
23620 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 811	30501 - RUA URURAI, 105
9058517 - RUA CASCATA, 553FUNDOS	9059438 - RUA CASCATA, 418
9059666 - AV PAULO DE FARIA, 886	23530 - RUA CASCATA, 177FUNDOS
23541 - RUA CASCATA, 355	588770 - RUA CASCATA, 408
588442 - RUA CASCATA, 415CASA 1	9044724 - RUA CASCATA, 590
588022 - RUA CASCATA, 631	23524 - RUA CASCATA, 675
9048180 - RUA CASCATA, 702	33620 - RUA DRACENA, 82
9048104 - RUA DRACENA, 340	9048105 - RUA DRACENA, 340DERIV
587854 - RUA DRACENA, 490	33464 - RUA DRACENA, 511
9049477 - RUA DRACENA, 511DERIV	32500 - RUA DRACENA, 520
32284 - RUA ITARARE, 75	33617 - RUA ITARARE, 85
31479 - RUA ITARARE, 262ANT 520	22986 - RUA ITARARE, 447
27006 - RUA JOSE BONIFACIO, 152DERIV	32264 - RUA JOSE BONIFACIO, 305
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480	9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632
22265 - RUA MARACAI, 244	32279 - RUA MARACAI, 271
33541 - RUA MARACAI, 312	33570 - RUA MARACAI, 324
33525 - RUA MARACAI, 333	9047387 - RUA MARACAI, 440
33434 - RUA VERA CRUZ, 245	588448 - RUA VERA CRUZ, 284DERIV
33478 - RUA VERA CRUZ, 382	33438 - RUA VERA CRUZ, 403
9041520 - RUA VERA CRUZ, 515DERIV/FDS	9049219 - RUA VERA CRUZ, 535DERIV - CASA 03
32305 - RUA PEROLA, 274	32308 - RUA PEROLA, 318
9043497 - RUA PEROLA, 328	9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100
9059246 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALAO 2	9059248 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALA 1
9061356 - RUA TERRA ROXA, 400 POCO (410)	23368 - RUA AURIFLAMA, 191
23359 - RUA AURIFLAMA, 239	22427 - RUA GETULINA, 133
22439 - RUA GETULINA, 318	587860 - RUA GUARACI, 40
22589 - RUA GUARACI, 93	22579 - RUA GUARACI, 238
22585 - RUA GUARACI, 267	9044750 - RUA NHADEARA, 138
32625 - RUA NHADEARA, 400	22483 - RUA PARAPUA, 263
30148 - RUA PARAPUA, 303	22696 - RUA TERRA ROXA, 19
22670 - RUA TERRA ROXA, 29	588755 - RUA TERRA ROXA, 264
22686 - RUA TERRA ROXA, 373	9046965 - RUA PEROLA, 39
9042034 - RUA VIRADOURO, 115CASA 1	23211 - RUA VIRADOURO, 200
23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145	23117 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 191
23156 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 276	23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO
23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA	23108 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 435
23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501	23133 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 671
23096 - RUA REBOUCAS, 1QUADRA COBERTA	23350 - RUA PEREIRA BARRETO, 9
31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV	23343 - RUA PEREIRA BARRETO, 43
23331 - RUA PEREIRA BARRETO, 79	587548 - RUA PEREIRA BARRETO, 379

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 267, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 18 de setembro de 2.023**, o Senhor **MARCELO INACIO GARCIA**- R.G. nº. **.08.30*, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência, classificado em "4º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**", Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 12 DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 18 de setembro de 2.023**, o Senhor **JOSE VINICIUS GOIS MONTEIRO**- R.G. nº. **.35.15*-, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência, classificado em "4º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**DESENHISTA**", Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 12 DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

COTAÇÃO Nº 138/2023 - ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/09/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de setembro de 2023

Setor de Compras

**Dispensas****COTAÇÃO Nº 137/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, 200ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/09/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de setembro de 2023

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/10/2023 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 13 de setembro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTE E CONTROLE AMBIENTAL DE CORPO HIDRÍCO RECEPTOR, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratadas: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA (LOTE 1 - COTA PRINCIPAL) - Valor: R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais); LABORATÓRIO ALAX LTDA (LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME EPP) - Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP (lote 1) - VALOR R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); ALICE PEREIRA VIVEIROS LTDA (lote 2) - VALOR R\$ 20.099,40 (vinte mil e noventa e nove reais e quarenta centavos); FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA (lote 3) - VALOR R\$ 25.499,80 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP (lote 4) - VALOR R\$ 20.749,00 (vinte mil e setecentos e quarenta e nove reais); Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO às empresas referidas. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Atas de Avaliação

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 - EDITAL nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES.

Resolvem os membros da Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno De Souza Mello, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, por unanimidade, **APROVAR** as amostras apresentadas referente aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 46, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94**, do Pregão Presencial em epígrafe, por atenderem as exigências do edital.

Os itens **20, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 39, 54**, foram reprovados pois não apresentaram as exigências conforme previsto no edital.

Os itens **42, 43, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81**, não foram apresentados para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação dos produtos pela empresa licitante.

Diante disso, faz saber todos os interessados que a sessão para segunda análise das amostras será às 9h00 do dia 19/09/2023 na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br.

As empresas relacionadas abaixo, classificadas em segundo lugar nos referidos itens, ficam convocadas a apresentar as respectivas amostras nos termos dos editais até a data de 19//09/2023 às 9:h00

ITEM	EMPRESA
20	ROSICLER CIRURGICA LTDA
21	CIRURGICA UNIÃO LTDA
22	CIRURGICA UNIÃO LTDA
23	CIRURGICA UNIÃO LTDA
24	CIRURGICA UNIÃO LTDA
25	CIRURGICA UNIÃO LTDA
37	CIRURGICA UNIÃO LTDA
39	CIRURGICA UNIÃO LTDA
42	ROSICLER CIRURGICA LTDA
43	ROSICLER CIRURGICA LTDA



45	ROSICLER CIRURGICA LTDA
47	CIRURGICA UNIÃO LTDA
50	CIRURGICA UNIÃO LTDA
51	CIRURGICA UNIÃO LTDA
52	CIRURGICA UNIÃO LTDA
54	CIRURGICA UNIÃO LTDA

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim Fernanda Rocha Soares Damiano e demais presentes.

Catanduva - SP, 13 de setembro de 2023.

Bruno De Souza Mello

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 073/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Auxiliar em Saúde Bucal de forma eventual e complementar, junto ao município de Ariranha-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 12 de setembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 14 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 13 de setembro de 2023.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 038/2023****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 034/2023.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 034/2023, de 14/08/2023, destinado à seleção de Professores para contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, confirmando o resultado preliminar divulgado por meio do Edital nº 037/2023.

1. O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a atribuição de aulas, que será feita mediante edital conforme item 8.1 do Edital 034/2023.
2. Maiores esclarecimentos contatar o Departamento de Recursos Humanos do IMES através do e-mail: rh@fafica.br

Catanduva-SP, 12 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES

Diretor



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0b8d-d7df-2078-ae28

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2403, ano XVIII, veiculado em 13 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 13/09/2023 às 16:13:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0b8d-d7df-2078-ae28>